DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DA PORTARIA Nº 9.866, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Objeto: *Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possível infração funcional atribuída a servidor integrante do Quadro do Magistério Municipal, em razão de fatos ocorridos no âmbito da rede municipal de ensino.*

Fundamento legal: Artigos 190, 193, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.006, de 18 de setembro de 1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cardoso, e artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 134/2013 – Estatuto do Magistério Municipal.

Disposição: Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

Comissão Processante: Alana Carla Watanabe – Presidente; Rosangela Ap. dos Santos Zuri – Membro; e Roseane Gomes da Silva Muniz – Membro.

Prazo: 30 (trinta) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Observação: A íntegra da Portaria integra o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, permanecendo os autos sujeitos às regras de acesso e proteção de dados pessoais previstas na legislação aplicável.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

.....